



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 793/2017

DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DA  
COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE  
INCLUÍDA NO IPTU NO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

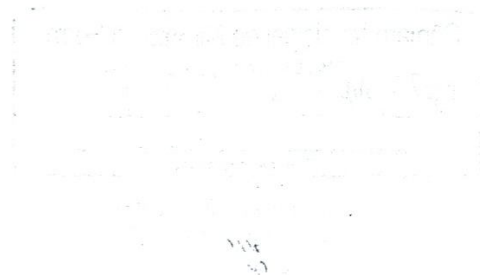
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO  
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei extingue a cobrança da Taxa de Expediente incluída no IPTU, no Município de Mirante da Serra.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 26 de julho de 2017.

  
**ADINALDO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mirante da Serra  
DE 27 JUL. 2017 a 03 AGO. 2017  
PUBLIGADO  
Responsável

Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Port. 832/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra  
PUBLIGADO  
27 JUL. 2017 03 AGO. 2017

*Handwritten signature*